



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 657-1426 - Fax: (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital - Paraná

LEI Nº 008/2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênios, assumir obrigações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinados a famílias de baixa renda, CHACARA nº 47-A GLEBA Nº5- 2ª PARTE- COLONIA PIQUIRI com 18.396,95 m2.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar, convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, isenta do cumprimento referente à destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, nos termos do Artigo Terceiro da Lei nº 9.785/99.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2003.


Vanor Matchula
Presidente